

AUTORIZAÇÃO

A Sra. **MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO**, na qualidade de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Altamira/PA, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade de proceder o aditivo de quantitativo para Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com o fornecimento e substituição de peças e componentes originais, nos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação de Altamira, celebrado com a empresa **E. A. COSTA DA MATA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.837.406/0001-11**, conforme abaixo:

Considerando a necessidade apresentada pela Divisão de Transporte Escolar desta Secretaria de Educação, para proceder ao quantitativo de até 25% no contrato 24-0321-001-SEMED;

Considerando a solicitação que demonstra a necessidade de aumento no quantitativo de até 25% no contrato 24-0321-001-SEMED, estando dentro da fundamentação legal prevista nos contratos, da fundamentação legal prevista no contrato, que trata que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, conforme Art. 65, I, b e § 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

RESOLVE:

I – SOLICITAR à Comissão Permanente de Licitações que, autue o procedimento de Aditivo de Quantitativo, fundamentando em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, providenciando minuta de termo aditivo e logo encaminhando os autos à Procuradoria Jurídica para análise e manifestação da viabilidade jurídica do pleito.

II - AUTORIZAR a Comissão Permanente de Licitação, para que, após aprovação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno quanto ao pleito e quanto à Minuta de Termo Aditivo, possa auxiliar na Formalização e Celebração do Termo Aditivo fazendo sua



posterior publicação na imprensa oficial e site da prefeitura;

II – DETERMINAR à Comissão Permanente de Licitações que, após devida celebração do Termo Aditivo, que se possa inserir o termo aditivo e demais documentos necessários no portal do TCM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Sendo o que tínhamos para o presente momento, despeço-me;

Altamira/PA, 28 de maio de 2024.

MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

